



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 21/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar “acordos” com os Municípios de Porto Barreiro e Nova Laranjeiras.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar “acordos” com a Prefeitura Municipal de PORTO BARREIRO e com a Prefeitura Municipal de NOVA LARANJEIRAS, tendo como objetivo o recebimento de verbas referentes ao pagamento de pessoal pertencente ao QUADRO PRÓPRIO da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, que estão prestando serviços àqueles Municípios.

§ 1º. O prazo de duração do acordo com a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, será de 1º de janeiro de 1.997, a 30 de junho de 1.997.

§ 2º. O prazo de duração do acordo com a Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, será de 1º de janeiro de 1.997, a 31 de dezembro de 2.000.

ART. 2º. Os termos de ajustes destes acordos, bem como do quadro de pessoal conveniado, serão firmados pelos Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios interessados.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de julho de 1.997.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal